

Prefeitura M. de Guanhães, aos 21 de maio de 1936.

Gerardo José Prefeito Municipal

Helena Simões Secretária

Lei Nº 1.766, De 21 de Maio de 1936.

Tomba A capela da Associação de Caridade  
Nossa Senhora do Carmo.

O Prefeito Municipal de Guanhães

Faco saber que a Câmara Municipal de Guanhães  
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica tombada a Capela da Associação  
de Caridade Nossa Senhora do Carmo, localizada na rua  
dos Scopos.

Art. 2º - O tombamento, de que trata esta lei, se  
estende não só à parte externa do prédio, como também  
à parte interna, com todos os elementos pertencentes  
à Capela.

§ 1º - Na vizinhança da Capela tombada não  
podrá fazer qualquer construção que lhe impeça  
reduza a visibilidade, nem nela ser colocado anúncio  
cualquer.

§ 2º - A proibição constante no parágrafo  
anterior alcança não só a linha da vista da Capela  
como a modificação do ambiente ou da paisagem  
jacente, a diferença de estilos arquitetônicos, e tudo o que  
que contraste ou afronte a harmonia do conjunto, e  
do seu valor histórico ou sua beleza original.

§ 3º - A paisagem adjacente da Capela, e